



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 6.166, DE 16 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

*Edital de Processo Seletivo Público para
preenchimento de vagas de estágio Ensino
Superior e Ensino Técnico.*

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela **Portaria nº 19.428, de 16 de março de 2021**, destinado aos **estudantes de Nível Superior e Nível Técnico**, regularmente matriculados e em frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições oficiais de ensino superior, assim consideradas aquelas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, credenciadas junto ao agente integrador, e participante do Programa de Estágio, para preenchimento de vagas de estágio, bem como formação de cadastro de reserva para estágio remunerado a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.609, de 08 de abril de 2009, e da Lei Municipal nº 1.957, de 05 de abril de 2013.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

1.1. Carga horária semanal: para Ensino Superior – 06 horas diárias e 30 horas semanais.

1.2. Local de realização do estágio: Secretarias Municipais.

1.3. Período de duração do estágio: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 02 (dois) anos e a data de colação de grau do estagiário.

1.4. Bolsa-auxílio: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), estudantes do ensino superior e ensino técnico, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2021**, exclusivamente através do link <https://forms.gle/qKQK8SqFiyi96bWd7>, que poderá ser acessado também através do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul: <http://www.palmaresdosul.rs.gov.br/>, na seção de Publicações Oficiais, atos legais e em seguida editais.

2.2. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar na ficha de

inscrição, a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá apresentar **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

3.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, a matrícula regular nos cursos das áreas supramencionadas junto à instituição de ensino.

3.2. Os candidatos à vaga de estágio no ato da inscrição deverão comprovar idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

3.2.1. Os candidatos que tiverem idade entre 16 e 17 anos, deverão no ato da inscrição, estar acompanhados de seus pais ou responsáveis legais, a fim de assinarem a autorização para participarem do presente Processo Seletivo.

3.3. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição, bem como apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

3.3.1. Carteira de Identidade (RG);

3.3.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3.3. Comprovante de residência;

3.3.4. Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;

3.3.5. Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição;

3.3.6. Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);

3.3.7. Comprovante de matrícula ou Atestado de frequência.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

4.2. Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

4.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

4.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.

4.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

4.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do Educando	Ano/Nível	Pontuação
-----------------------------	------------------	------------------

Ensino Técnico (cursando)	1º ano	02
	2º ano	03
	3º ano	05
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	10
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	15
	A partir do 7º semestre	20
Informática	Concluído	10
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	03
	Com duração de 21h até 60h	05
	Com duração de 61h até 180h	07
	Com duração superior a 181h	10

4.4. A seleção será feita separadamente através de uma lista de classificação para cada curso.

4.5. O resultado será obtido através da soma simples da pontuação.

4.6. Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante publicação no mural da Prefeitura e na página oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

5.1. O resultado da presente seleção pública para aceitação de estagiários pelo Município será divulgado, mediante publicação no Mural da Prefeitura e na página oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br.

5.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No mesmo prazo definido no item 5.2, os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Estagiários, exclusivamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, através da Comissão Processante da presente Seleção Pública de Estagiários, durante o horário de expediente externo desta Prefeitura Municipal.

5.4. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários do Município e entregues no setor de Protocolo Municipal, no prazo definido no item 5.2.

5.5. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

5.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 02 (dois) dias.

5.7. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado mediante publicação no mural da Prefeitura e na página oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

6.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Municipal nº 1.609, de 08 de abril de 2009 e Lei Municipal nº 1.957, de 05 de abril de 2013.

6.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

6.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

6.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado;

6.4.2. Exame médico de aptidão física e mental.

6.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

6.6. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

6.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 16 de março de 2021.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO:

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL EDITAL Nº 6.166, de 16 de MARÇO de 2021.		
Nome do candidato:		
RG:	CPF:	
Endereço completo:		
CEP:		
Fone:		
E-mail:		
Está matriculado no:	Nível do Curso:	Superior
Curso:		
Semestre:		
Instituição de Ensino Responsável:		
Pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Atividades extracurriculares (cursos, estágios, seminários, etc.).		
Palmares do Sul, ____ de _____ de 2021.		
Autorizado por:		
_____ Ass. dos pais ou responsáveis		_____ Ass. do candidato
CPF: _____		